



Palácio “FELIPE CAMARÃO” em Natal

____ de _____ de _____

PREFEITO

LEI Nº _____

Dispõe sobre as diretrizes para ações que visam ao Programa de Incentivo à Qualificação e à Inserção no Mercado de Trabalho de Jovens no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para ações que visam ao Programa de Incentivo à Qualificação e à Inserção no Mercado de Trabalho aos Jovens no âmbito do Município de Natal.

Art. 2º São diretrizes das ações referidas no art. 1º desta Lei:

I – promoção de atividades educativas para jovens; promoção de cursos de aprendizagem de Libras;

II – acesso à informação e à educação relacionadas ao tema;

III – promoção e realização de campanhas educativas com base na qualificação da mão de obra jovem;

IV – incentivo à capacitação permanente dos profissionais de educação e assistência social quanto às questões concernentes ao programa objeto desta Lei;

V – promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, para a sistematização de dados a serem unificados no âmbito do Município de Natal e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas.

Art. 3º As ações descritas nesta Lei poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe ou pelas organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Art. 4º A presente Lei será regulamentada, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 08 de maio de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes - Primeiro Secretário

Camila Araújo - Segunda Secretária